



Prefeitura do Município de Guaraci

Rua Washington Correa da Silva, 856 - CEP 15.420-000 - Fone (17) 3285-9999
CNPJ 46.596.318/0001-88 e-mail prefeitura@guaraci.sp.gov.br

DECRETO Nº. 2.433, DE 05 DE OUTUBRO DE 2.021.

“DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA ESPECIAL DA SERVIDORA TELMA MARIA GOMES DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

RENATO AZEDA RIBEIRO DE AGUIAR,
Prefeito Municipal de Guaraci, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 40, §4º, da Constituição Federal, no qual prevê a Aposentadoria Especial de servidores públicos cujas atividades sejam exercidas sob condições que prejudiquem a saúde ou a integridade física;

CONSIDERANDO que nos termos do art. 18, §4º, da Lei Municipal nº. 1.777, de 20 de novembro de 2001, *“é vedada, a partir de 16 de dezembro de 1998, a adoção de requisitos e critérios diferenciados para a concessão de aposentadoria aos servidores públicos abrangidos por esta Lei, ressalvados os casos de atividades exercidas exclusivamente sob condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física, a serem definidos em lei complementar”*;

CONSIDERANDO os termos da Súmula Vinculante nº. 33, do Supremo Tribunal Federal, onde estabelece que: *“Aplicam-se ao servidor público, no que couber, as regras do regime geral da previdência social sobre aposentadoria especial de que trata o artigo 40, § 4º, inciso III da Constituição Federal, até a edição de lei complementar específica”*;

CONSIDERANDO que a Servidora TELMA MARIA GOMES DOS SANTOS preenche os requisitos mínimos para a concessão do referido benefício, conforme determinado nos autos do Processo nº. 1003194-91.2019.8.26.0400, que tramitou perante a 2ª Vara Cível da Comarca de Olímpia-SP;



Prefeitura do Município de Guaraci

Rua Washington Correa da Silva, 856 - CEP 15.420-000 - Fone (17) 3285-9999
CNPJ 46.596.318/0001-88 e-mail prefeitura@guaraci.sp.gov.br

DECRETA:

Art. 1º. Nos termos do art. 40, §4º-C, da Constituição Federal e art. 18, §4º, da Lei Municipal nº. 1.777/2001, bem como o disposto no art. 6º da EC nº. 41/2003 e art. 3º da EC 47/2005, fica concedido o benefício de Aposentadoria Especial com **proventos integrais** a **TELMA MARIA GOMES DOS SANTOS**, portadora do RG 14.567.960 SSP/SP e inscrita no CPF sob nº. 044.765.288-56, funcionária pública desta Prefeitura, lotada no cargo de Atendente, de provimento efetivo.

Art. 2º. O valor do benefício mensal é fixado em **R\$ 1.833,37 (um mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta e sete centavos)**, pois na forma do art. 3º, da Emenda Constitucional nº. 47/2005, o cálculo do benefício do mês anterior à concessão deste, alcançou R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) de salário-base; R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais) de adicional de tempo de serviço; e R\$ 183,37 (cento e oitenta e três reais e trinta e sete centavos) de adicional de sexta-parte.

Art. 3º. O tempo de contribuição da servidora é de 31 anos, 07 meses e 21 dias, totalizando 11.546 dias de tempo de serviço.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraci-SP, aos 05 de outubro de 2021.



~~RENATO AZEDA RIBEIRO DE AGUIAR~~

Prefeito Municipal de Guaraci

Registrado e Publicado na Secretaria desta Prefeitura Municipal na data supra.



CARLOS HENRIQUE RAMALHO DE ALMEIDA
Secretário Mun. de Governo e Gestão Estratégica